



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Nº 5/2025

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA ELABORAR DIAGNOSTICO ENERGÉTICO E IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MEDIANTE EXECUÇÃO FÍSICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MARKETING, TREINAMENTO, DESCARTE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO CONFORME PROTOCOLO INTERNACIONAL, DE ACORDO COM CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO(PEE), MEDIANTE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO.**

A **PREFEITURA DE ITAÍ**, inscrita no CNPJ: 46.634.200/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, por meio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS, realizará, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, credenciamento de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia - ESCO – para elaborar a seu próprio risco diagnóstico energético, e, em caso de sucesso, mediante contrato, a implantação de projeto de eficiência energética, conforme CREDENCIAMENTO em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Portaria Interministerial nº 507, de 2011 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais disposições aplicáveis.

**Para a participação no certame, visita técnica poderá ser realizada no período de 21 a 28 de maio de 2025. Agendamento a ser realizado com o Sr. Felipe Mioto Mendes, no telefone 0800 090 6650 (ramal 222 ou 223).**

**Endereço e horário para entrega dos envelopes com a documentação para credenciamento das empresas interessadas:**

**Prazo para entrega dos envelopes com a documentação para credenciamento das empresas interessadas:** até às 17horas do dia 28 de maio de 2025.

**Reunião de Credenciamento (14h do dia 29 de maio de 2025):** No mesmo endereço previsto para recebimento dos envelopes, ato seguido ao encerramento do prazo previsto para recebimento desses envelopes.

**Divulgação:** A divulgação do presente edital se dará por:

- a) Aviso publicado na sede da Prefeitura com mínimo de 15 dias de antecedência;
- b) Mensagem eletrônica (e-mail), contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre o Chamamento Público, enviada às empresas cadastradas na Prefeitura.

**Anexos do Edital:**

1. Detalhamento dos atestados
2. Declaração de Recursos materiais e Humanos;
3. Declaração de Responsável Técnico e de M&V;
4. Modelo padronizado para Solicitação de Credenciamento.
5. Modelo Padronizado para Solicitação de Credenciamento.
6. Minuta do Acordo de Intenções.
7. Contrato de Implantação do Projeto.

**Canais para eventuais consultas:**

- a) **Telefone:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

b) e-mail:

## 1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA ELABORAR DIAGNOSTICO ENERGÉTICO E IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS NO ÂMBITO DA ANEEL, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POSTERIOR CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM REGIME DE TURN KEY.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento:

- a) Empresas de engenharia especializadas em serviço de conservação de energia – ESCO;
- b) Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o formulário SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- c) Que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Quanto à SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, esta deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser impressa (datilografada ou digitada) em 1 (uma) via, em língua portuguesa, conforme modelo constante no Anexo 4 do presente Edital.
- b) Ser impressa em papel timbrado ou com marcas e logotipo da empresa.
- c) Não poderá conter ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Deverá ter suas folhas numeradas.
- e) Deverá estar datada e com a indicação do local.
- f) Deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável legal pela empresa ou seu preposto.
- g) Deverá ser entregue em envelope lacrado com as seguintes indicações em seu anverso:

**Envelope número 1: CREDENCIAMENTO**

**nº 5/2025**

**Solicitação de Credenciamento**

**EMPRESA:** (indicar o nome/telefone/e-mail/endereço do solicitante)

- h) Todos os demais documentos inclusive aqueles de classificação e habilitação deverão ser entregues em envelope separado lacrado com as seguintes indicações em seu anverso:

**Envelope número 2**

**PROPOSTA TÉCNICA e HABILITAÇÃO nº 5/2025**

**EMPRESA:** (indicar o nome/telefone/e-mail/endereço do solicitante)

**2.2. CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação sob forma de Consórcio, pois para o objeto em questão não há necessidade de união de esforços por não se tratar de alta complexidade e de relevante vulto; ou seja, não impede a participação isolada de empresas com condições de sozinhas atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**2.3. SUBCONTRATAÇÃO:** Será permitida a subcontratação do item: descarte de materiais, devendo a empresa interessada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ser responsável pela execução dos serviços subcontratados bem como responder pelo rigoroso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**2.4. COOPERATIVAS:** Não será admitida a participação de Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

**2.5.** A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

**Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Que descumpram a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.1. Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o representante legal da empresa poderá ser substituído pelo seu respectivo preposto, em qualquer das fases do presente credenciamento, desde que apresente Instrumento de Mandato, público ou particular, devidamente assinado pelo Representante Legal.

3.1.1. No caso de apresentação de Instrumento de Mandato particular, este documento deverá ser com firma reconhecida.

3.2. A Prefeitura poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias ao preenchimento da Solicitação de Credenciamento, deverão ser apresentadas por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da Reunião de Credenciamento por e-mail conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

3.3.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem**

3.4 não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Credenciamento, exceto quando inquestionavelmente alterar a formação da proposta do credenciamento.

3.4.1. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas a todas as empresas que retiraram o Edital, por mensagem eletrônica, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

3.5. Eventuais esclarecimentos e ou alterações que porventura se façam necessárias no Edital serão comunicadas:

À todas as empresas que retiraram o edital, por e-mail, não sendo alterada a data da Reunião de Credenciamento, exceto quando inquestionavelmente alterar a formação da proposta do credenciamento.

3.6. Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar o presente Edital. Todavia, decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que não se manifestar com a seguinte antecedência em relação à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

data da Reunião de Credenciamento, indicando falhas ou irregularidades que o viciaram:

- a) até 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de qualquer pessoa física ou jurídica.
- b) até 02 (dois) dias úteis, em se tratando de empresa de engenharia especializada em serviço de conservação de energia;

**3.6.1.** A impugnação será aceita por e-mail ou correspondência física (carta ou telegrama).

**3.6.1.1.** Quando a apresentação de impugnação for realizada mediante e-mail, o original deverá ser encaminhado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da recepção do e-mail.

**3.6.2.** A impugnação apresentada, após o prazo estipulado no subitem 3.6, não será conhecida, recebendo tratamento como mero pedido de informação.

**3.7.** As empresas interessadas neste credenciamento são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases.

**3.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Prefeitura, promotora do evento.

**3.9.** As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos participantes.

## 4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

**4.1.** Serão avaliadas as proponentes que tenham seu CNPJ vinculado ao Grupo 711, referente a Serviços de Arquitetura e Engenharia e Atividades Técnicas Relacionadas, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas da CONCLA – Comissão Nacional de Classificação; com inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**4.2.** O ramo de atividade (Grupo 711) deverá ser comprovado, pela empresa interessada, através da apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.

**4.3.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.4. Comprovação de Capacidade Técnica

**4.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em diagnóstico energético de acordo com os usos finais propostos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel.

**4.4.2.** Certificado CMVP da EVO de integrante da empresa vigente na data da licitação comprovando que a empresa possui profissional com o título acima, exigido para a Medição e Verificação.

**4.4.3.** Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA, a ser apresentado pela empresa interessada e pelos profissionais da mesma. Deverá ser indicado um engenheiro eletricista para responsável técnico do projeto e outro engenheiro eletricista como responsável pela Medição e Verificação, com o título CMVP correspondente.

**4.4.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em medição e verificação no uso final indicado de acordo com os projetos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel.

**4.4.5.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa interessada, expedido por pessoa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada em diagnóstico energético de usina fotovoltaica de acordo com os projetos no âmbito dos Programas de Eficiência Energética Aneel, já tendo aprovado pelo menos um projeto em chamada pública nos moldes do PEE Aneel.

4.4.6. O não atendimento a todos os subitens indicados neste item 4.4 ensejará a reprovação do proponente.

## 4.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

4.5.1. A empresa interessada deverá apresentar os profissionais técnicos que executarão os serviços de diagnóstico e de projeto de eficiência energética. Estes deverão ter experiência comprovada mediante apresentação de acervos técnicos, comprovadas por meio de certidão de acervo técnico e atestados de capacidade técnica fornecidos por órgão público ou privado e registrados no CREA, para Elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE de diagnóstico energético no uso final em questão.

4.5.2. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe de acordo com o cronograma do Contrato.

4.5.3. A comprovação do vínculo profissional dos Responsáveis Técnicos com a empresa interessada, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de um destes documentos:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro, caso seja empregado da empresa licitante;
- b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) de contrato de prestação de serviço, com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum;
- d) Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA, se nela constar como Responsável Técnico o profissional indicado.

4.5.4. Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, objeto desse Edital, observadas suas atribuições, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura.

## 4.6 – Comprovação de regularidade fiscal

4.6.1. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme Art. 25 §§ 1º e 2º do Decreto 5.450/05, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/21, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no ANEXO 2 deste Edital.

4.6.1.1. A empresa interessada que **não possuir cadastro no SICAF** deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados no ANEXO 2 deste Edital.

4.6.1.2. O CNPJ da empresa interessada utilizado no cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.2. A empresa interessada deverá apresentar os documentos de habilitação complementares solicitados no ANEXO 2 deste Edital.

4.6.3. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame (**documentos originais** ou as **cópias autenticadas**), deverão ser incluídos no envelope juntamente com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

## 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

5.1. As empresas habilitadas segundo as exigências do item 4, serão classificadas a partir da documentação apresentada conforme os critérios relacionados abaixo:

Número de lâmpadas entregues constantes em atestados ou CATs de seu responsável técnico indicado.

5.2. A empresa vencedora será aquela cujo responsável técnico indicado tenha alcançado o maior número de lâmpadas comprovadas em atestado ou CAT.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais empresas na primeira colocação, será realizado um sorteio público para definir a empresa vencedora, conforme as regras descritas neste edital.

5.4. A comprovação da experiência deve ser feita por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou certidão de acervo técnico do CREA(CAT).

5.5. O responsável técnico com o CAT obrigatoriamente deverá ser o mesmo técnico do projeto até o final da execução do contrato.

## 6. DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O credenciamento e a classificação desenvolver-se-ão, conforme sequência descrita a seguir:

6.1.1. Recebimento do envelope contendo a Solicitação de Credenciamento elaborada conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital, juntamente com os documentos constantes nos itens 4 e 5 até a data limite prevista para o credenciamento.

6.1.2. Guarda pela Prefeitura, até a data da Reunião de Credenciamento, dos envelopes recebidos antes do encerramento do prazo previsto, os quais terão seus fechos (abas) rubricados pelos representantes da Prefeitura e da empresa interessada e serão mantidos, lacrados, em local seguro.

6.1.3. Identificação dos responsáveis pelas empresas interessadas ou de seus prepostos presentes à Reunião de Credenciamento, mediante apresentação da Carteira de Exercício Profissional emitida pelo CREA competente ou de procuração legal para preposto, nesse caso, acompanhada de documento legal de identidade.

6.1.3.1. Alternativamente à sua participação ou à de seu preposto, a empresa interessada poderá designar um representante que, para participar da reunião de credenciamento, deverá apresentar, além do documento legal de identidade, procuração com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

6.1.3.1.1. A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

6.1.3.2. A empresa interessada ausente à Reunião de Credenciamento ou nela não representada por seu preposto ou representante não terá prejudicada sua participação no processo, mas ficará impedida de se manifestar por meio de outrem nessa reunião.

6.1.4. Apresentação pela Prefeitura, na Reunião de Credenciamento, dos envelopes recebidos previamente, para confirmação de que continuam lacrados.

6.1.5. Abertura dos envelopes com a documentação das empresas interessadas durante a Reunião de Credenciamento.

6.1.6. Rubrica dos documentos pelos representantes da Prefeitura e das empresas interessadas, ou seus representantes, presentes à Reunião de Credenciamento.

6.1.7. Conclusão da Reunião de Credenciamento com a lavratura de ata de participação dos presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

6.1.7.1. Os fatos relevantes ocorridos durante a Reunião de Credenciamento serão registrados em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas interessadas ou por seus prepostos.

6.1.7.2. Se, porventura, a Reunião de Credenciamento, precisar ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os representantes dos Prefeitura e das empresas interessadas deverão rubricar os fechos dos envelopes ainda lacrados e os documentos já abertos, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura e serão exibidos aos participantes, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.8. Análise pela Prefeitura da documentação apresentada pelas empresas interessadas.

6.1.9. Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) e ao sitio dos Prefeitura ([www.Prefeitura.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/compras\\_contratos/fornecedores\\_suspe\\_nsos.cfm](http://www.Prefeitura.com.br/institucional/licit_compras_contratos/compras_contratos/fornecedores_suspe_nsos.cfm)) para verificação ao atendimento, por parte das empresas interessadas participantes do processo, ao exigido nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1 deste Edital.

6.1.10. Divulgação das Solicitações de Credenciamento habilitadas e classificadas pela Prefeitura e daquelas que porventura tenham sido rejeitadas pela Prefeitura em razão de não atendimento às condições e exigências previstas neste Edital.

6.2. A divulgação do resultado do processo de credenciamento e classificação dependerá da análise de toda a documentação.

6.2.1. Caso todas as proponentes estejam presentes ou representadas, a comunicação do resultado poderá ocorrer logo após o julgamento e classificação, na mesma sessão pública.

6.2.2. Caso todas as proponentes não estejam presentes ou representadas, a divulgação do resultado do processo de credenciamento e classificação ocorrerá posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

6.3. Após a divulgação do resultado do credenciamento e classificação, a Prefeitura:

6.3.1. Concederão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas interessadas exercerem o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento e classificação;

a) Caso todos os participantes renunciem formalmente à prerrogativa de interpor recursos contra o resultado do credenciamento e classificação, a Prefeitura tomará as providências de contratação do vencedor.

b) Se pelo menos um deles não renunciar do prazo para exercer o direito de recorrer, a Prefeitura aguardará o prazo estipulado no subitem 6.3.1;

c) Após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação das empresas interessadas, a Prefeitura iniciará as providências de contratação do vencedor.

## 7. SORTEIO

7.1. Havendo empate entre duas ou mais empresas interessadas, com maior pontuação, as classificadas e empatadas, serão convidadas para participar de reunião em que será definido, por sorteio, a empresa vencedora e que terá prioridade na contratação.

7.1.1. O convite será realizado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa classificada na Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo 4 do presente edital).

7.1.2. No convite, se informará o local, a data e o horário previstos para a realização do sorteio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

7.1.3. Todas as empresas empatadas com a maior pontuação participarão do sorteio.

7.1.4. O sorteio será realizado, independentemente de presença dos interessados, na data prevista para tanto e seu resultado será comunicado de imediato aos presentes e posteriormente por e-mail a todos participantes do processo.

7.1.5. A empresa empatada na maior pontuação ausente à reunião do sorteio ou nela não representada não terá prejudicada sua participação no sorteio.

7.1.6. As regras para a realização do sorteio serão conforme abaixo:

7.1.6.1. Participarão do sorteio apenas as empresas empatadas com a maior pontuação.

7.1.6.2. O número a ser atribuído às empresas empatadas com a maior pontuação será sequencial, a partir do número 1, tomando-se como base e ordenadas alfabeticamente de acordo com o nome da proponente.

7.1.6.3. Serão efetuados 5(cinco) giros no globo, para em seguida retirar a bola correspondente ao número da empresa classificada a ser declarada vencedora e posteriormente prioridade na contratação. Na ausência deste processo outro que permita igual transparência poderá ser usado.

7.1.6.4. Serão sorteados ainda dois suplentes para substituição, no caso de algum impedimento da empresa classificada e sorteada, respeitada a ordem do sorteio.

7.1.7. Será lavrada ata circunstanciada com todos os fatos relevantes ocorridos durante a realização do sorteio.

7.1.8. Após a realização do sorteio, a Prefeitura providenciará a divulgação do resultado definitivo do Credenciamento e Classificação, conforme subitens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. O processo de contratação da empresa vencedora do credenciamento ocorrerá em duas etapas: a primeira com a adjudicação do credenciamento e a segunda será realizada caso ocorra a aprovação do diagnóstico apresentado pela empresa vencedora na etapa da chamada pública da CONCESSIONÁRIA, com a assinatura do Contrato de Implantação, conforme minuta constante nos Anexo 2 deste edital. A cada novo projeto aprovado esta etapa se repetirá.

8.2. Os serviços a serem prestados para a elaboração do diagnóstico energético deverão estar conforme orientações contidas no Regulamento da Chamada Pública de Projetos da CONCESSIONÁRIA.

8.3. O Contrato de Implantação será assinado com a empresa vencedora somente se ocorrer a aprovação do diagnóstico energético pela concessionária e após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica da concessionária com a Prefeitura, para a implantação do diagnóstico desenvolvido pela empresa vencedora.

8.4. A convocação da empresa vencedora para assinar o Contrato de Implantação se dará por meio de carta e seu teor também será transmitido, na mesma data de expedição da carta, por e-mail, conforme dados constantes de sua Solicitação de Credenciamento (ver Anexo 4 do presente edital).

**8.4.1.** A empresa vencedora convocada deverá fazê-lo na sede da Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 10.1, deste Edital.

**8.5.** O acordo e o contrato a serem firmados, cujas minutas (Anexos 2 e 3) integram o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

**8.6.** Para celebração do Contrato de Implantação, será exigido à empresa vencedora todos os documentos exigidos para a habilitação no certame, constantes no ANEXO 2, Documentos de Habilitação, deste Edital.

**8.7.** Para assinatura do contrato, se efetuará consulta ao SICAF, ao CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) e ao sitio da Prefeitura para verificar se a empresa continua atendendo às condições que lhe permitiram manter contrato com a Prefeitura.

**8.8.** O não atendimento às condições para contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos e decisões no procedimento deste Credenciamento:

9.1.3. Aceitação ou rejeição, pela Prefeitura, do credenciamento solicitado pela empresa participante deste processo;

9.1.4. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

9.1.5. Penalidades aplicadas.

9.1.1. A intimação dos atos referidos no subitem 9.1 será feita mediante publicação no DOU, exceto:

**a)** dos atos referidos na alínea "a" do subitem 9.1, se presentes as empresas participantes ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando a intimação será efetuada por comunicação direta aos interessados, com registro em ata;

**b)** dos atos referidos na alínea "c", quando se tratar de penalidades de advertência e multa.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

9.3. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações do conteúdo da Solicitação de Credenciamento (Anexo 4) entregue pela empresa participante do processo de credenciamento.

9.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais empresas abrangidas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato.

9.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por uma única empresa.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## 10. Obrigações de ambas as partes

### 10.1 Obrigações da contratada

Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos.

- Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada Pública, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energética, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética, realização dos serviços de M&V, treinamento, entre outros, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos.

- A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos.

- A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

- Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CONCESSIONÁRIA, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- Apresentar à Prefeitura quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura.
- São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura, a seu pessoal e a terceiros referentes à execução do termo.
- A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.
- É de responsabilidade da ESCO indicar aqueles projetos viáveis para a realização do diagnóstico, tendo o direito de não realizar projetos que porventura tenham possibilidade reduzida de aprovação ou sejam inviáveis.

## 10.2 Obrigações da contratante

- Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura.
- Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à concessionária.
- Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos.
- Indicar se está com liminar de ativo contra a Concessionária ou qualquer outra ação judicial que inviabilize o projeto antes do certame da Credenciamento.
- Apresentar / executar todos os projetos desenvolvidos exclusivamente com a ESCO vencedora do certame e responsável pela elaboração do projeto, sendo vedada a execução sem a participação integral da respectiva ESCO.
- A seu critério, definir por uso de contrapartida ou não em cada projeto.

## 11. PENALIDADES

11.1. Ensejarão cancelamento do Credenciamento e impedimento de contratar com a Administração durante a vigência do presente processo de Credenciamento, as seguintes ocorrências praticadas pelas empresas credenciadas:

11.1.3. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

11.1.4. Não manutenção das condições previstas neste Edital, inviabilizando a contratação.

11.2. As penalidades previstas para a fase de execução do contrato resultante deste processo de credenciamento constam na Minuta do Contrato, que constitui o Anexo 2 deste Edital.

11.2.3. A critério da Prefeitura, poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas neste Edital, nos seguintes casos:

11.2.4. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento;

11.2.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.6. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

Administração.

11.3. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 14.133/21, que será proposta ao Ministro de Estado das Comunicações, na ocorrência dos casos do art. 88 da Lei.

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As penalidades serão registradas no SICAF.

## 12. VIGÊNCIA

12.1. O presente Credenciamento terá validade por 5(cinco) anos, a contar da publicação do resultado definitivo no DOU, podendo a Prefeitura, dentro desse prazo, realizar tantas participações em programas de seleção semelhantes ao do objeto deste Edital a exemplo de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da ANEEL, quantas forem necessárias para atender suas necessidades de modernização de sistemas de uso de energia e utilização de novas tecnologias. A partir deste período o mesmo poderá ser renovado automaticamente a cada ano caso não exista posicionamento formal de qualquer das partes, até um máximo de cinco anos.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado à Prefeitura:

13.1.3. Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

13.1.4. Relevar erros formais ou simples omissões nos documentos das empresas interessadas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da informação e não acarretem violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade.

13.1.5. Convocar as empresas participantes do credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das informações prestadas.

13.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Prefeitura, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada a legislação em vigor.

## 14. FORO

14.1. É competente o Foro da Justiça de Itaí, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente processo de Credenciamento.

Itaí, 20 de maio de 2025.

**José Ramiro Antunes do Prado**  
**PREFEITO DE ITAÍ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

## ANEXO - 01

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- b) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

## ANEXO - 02

### DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A empresa....., cujo  
CNPJ Nº....., declara que tem disponibilidade no atendimento de todas  
as exigências técnicas mínimas, relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico  
especializado, considerados conforme a seguir:

INSTALAÇÃO:.....

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:.....

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO: .....

Estamos cientes que a disponibilidade aqui declarada poderá ser aferida através de diligência, a critério  
da Prefeitura, de acordo com o disposto na alínea "g" do subitem 1.3 do ANEXO 2 deste Edital.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO - 03

### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE M&V

Empresa: ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a): ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei**, que indicará para a execução do objeto da presente licitação o seguinte Responsável Técnico e Responsável pelo M&V :

NOME	ESPECIALIDADE/FORMAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO NO CREA

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO - 04

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A habilitação parcial da empresa interessada será verificada em consonância com o Art. 27 da Lei 14.133/21, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

1.1. A regularidade da empresa interessada será verificada, **preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, em relação aos documentos por ele abrangidos.

1.1.1. Além da situação regular perante o SICAF, a empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 1.3.

1.1.2. O(s) documento(s) não cadastrado(s) no SICAF deverá(ao) ser apresentado(s) nas formas e prazos estabelecidos no subitem 2 deste ANEXO.

1.2. Caso a empresa interessada **não possua cadastro no SICAF** deverá apresentar os seguintes documentos:

#### - HABILITAÇÃO JURÍDICA -

1.2.1. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.1.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

#### - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA -

1.2.2. Prova de regularidade para com:

I – Fazenda federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à dívida Ativa da União);

II – Fazenda estadual/distrital; III – Fazenda municipal;

IV – Seguridade Social - INSS;

V – FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes **documentos complementares**:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) caso não esteja expressa na Certidão o seu prazo de validade, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, quando expedida nos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;



b) **Declarações** constantes do ANEXO 1 do Edital;

c) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme ANEXO 1 do Edital, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA**;

c1) Para aferição da Capacidade Técnica e classificação das interessadas serão observados os critérios contidos nos subitens 4.1 a 4.5.4 e item 5 deste Edital.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de acordo com o disposto na Lei nº. 12.440/2011;

e) **Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA**;

f) Comprovação **por parte da empresa interessada** de possuir em seu quadro permanente, ou com contrato de prestação de serviço vigente por todo período do contrato, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista devidamente registrado pela entidade profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto aqui descrito;

g) **Declaração de Recursos Humanos e Materiais** para atendimento de todas as exigências técnicas mínimas (relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado), conforme Modelo exemplificativo, constante do ANEXO 1 (**Modelo II**) do Edital;

g.1) A Prefeitura, caso julgue necessária a diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva, de acordo com os dados constantes da declaração prevista na alínea acima, deverá emitir um relatório técnico com o resultado da visita efetuada;

g.1.1) A comprovação, por meio do relatório técnico, da inexistência da capacidade técnica e produtiva declarada pela licitante, implicará a inabilitação da mesma do certame;

h) Declaração de responsável(is) técnico(s), **conforme Modelo exemplificativo, constante do ANEXO 1 (Modelo III) do Edital**;

2. Os documentos exigidos neste ANEXO, bem como aqueles relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame (**documentos originais** ou as **cópias autenticadas**), deverão ser incluídos no envelope juntamente com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3. A verificação pela Prefeitura nos *sites* oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5. O não cumprimento das exigências contidas neste ANEXO implicará na inabilitação da empresa interessada no certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, conforme disposto no Acórdão TCU nº. 1.793/11 – Plenário.

6.1 Caso haja registro impeditivo da contratação, a empresa interessada será inabilitada quando a penalidade abranger a Prefeitura.



## ANEXO - 05

### MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Referência:** Credenciamento nº 5/2025.

Nome da empresa: .....

2. CNPJ Nº: .....

3. Nº de registro no CREA: .....

4. Endereço Completo: .....

5. Telefone: ( ..... ) ..... E-mail: .....

Na condição de empresa especializada em serviço de conservação de energia - ESCO, viemos solicitar credenciamento no processo de seleção de empresas de engenharia, para elaborar diagnóstico e implantar projeto de eficiência energética, em parceria com a Prefeitura, conforme chamada pública de projetos da CONCESSIONÁRIA, para posterior Contrato de Implantação com a Prefeitura, em caso de sucesso, e em conformidade com o que prescreve a Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis aos contratos de engenharia.

Para tanto, apresentamos em anexo cópia da Carteira de Exercício Profissional, conforme pode ser verificado pela Prefeitura.

Também apresentamos os seguintes meios, os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados, para a Prefeitura nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar prioritariamente para o eventual sorteio que definirá qual empresa prestará os serviços previstos:

d) e-mail: \_\_\_\_\_;

e) Tel.: \_\_\_\_\_.

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei:

- a) Atendimento ao art. 17, inciso V da lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Inexistem fato(s) que impeça(m) nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com a Prefeitura;
- c) Ter tomado conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº \_ /2022 - Prefeitura, e seus anexos, concordando plenamente com seus termos e atendermos a todas as condições e exigências nele contidas;
- d) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste credenciamento, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local e data)

CARIMBO/CNPJ, ASSINATURA E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

## ANEXO 6

### MINUTA DO ACORDO DE INTENÇÕES

#### ACORDO DE INTENÇÕES Nº XXX/20XX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA SELECIONADA NA CHAMADA PÚBLICA 00X/20XX.

O Município de XXX, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXX, numero XXXX Centro, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXX, representado pelo Secretário XXXXX, Sr. **XXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXX, nº XX, Centro, CEP XXXX, XXXX/XX, aqui denominado **ACORDANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada à XXX, Nº 2072, sala 711, bairro Lourdes, CEP 30140-069, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, aqui representada por **XXXX**, brasileiro, solteiro, titular do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXX, ap XXXX, bairro XXXX, município de XXXX, estado de XXX, doravante denominada **ACORDADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da referentes ao Programa de Eficiência Energética – PEE da XXXX, e pela proposta selecionada, datada de **XX/XX/XXXX**, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/20XX, modalidade **Chamamento Público**, e pelas condições que estipulam a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a pactuação das intenções entre as os sujeitos qualificados acima para a futura e eventual **implantação de projeto de eficiência energética, incluindo marketing, e realização de medição e verificação, conforme protocolo internacional, de acordo com futuros processos de Chamadas Públicas de projetos da XXXX Distribuição (PEE).**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

**2.1** – As atividades referidas no item anterior serão desenvolvidas pela ACORDADA, sob a supervisão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de XXXX e da XXXX Distribuição, mediante Contrato de Implantação a ser celebrado entre os entes interessados.

**2.2** – Quando da assinatura do Contrato de Implantação, os contratantes indicarão representantes que atuarão como fiscais do projeto.

**2.3** – O Contrato de Implantação disporá, não obstante as exigências legais, sobre os seguintes pontos:

- I - Título e descrição do projeto;
- II - Obrigações das partes;
- III - Recursos necessários à execução do projeto, forma de liberação e reajuste;
- IV - Rescisão ou denúncia;
- V - Alteração, extinção, suspensão ou interrupção do projeto objeto deste Acordo de Intenções;
- VI - Foro eleito pelas partes para resolução de eventuais questionamentos.

#### 3 – DA VIGÊNCIA

**3.1** – O presente Acordo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a assinatura do Contrato de Implantação, que incorporará as disposições aqui acordadas, limitado ao prazo de 5 (cinco) anos contados da emissão do edital, nos termos do item 11 do instrumento convocatório.

**4** – Durante a vigência, o Município poderá realizar tantas participações em programas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

seleção semelhantes ao do objeto deste Edital, a exemplo de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da ANEEL, quantas forem necessárias para atender suas necessidades de modernização de sistemas prediais e utilização de novas tecnologias.

## 5 – DO REGIME LEGAL E DAS CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Acordo de Intenções rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do Edital de Licitação e ainda pelo disposto no Código Civil.

## 6 – DOS CASOS OMISSOS

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente acordo submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

## 7 – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de XXX para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente acordo, desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula anterior.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

XXX, xx de xxxxxxxx de 202X.

---

XXXX - Prefeitura

---

XXXXX - EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

---



## ANEXO 7

### CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO Nº.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE TURN KEY PARA IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA XXXX 00X/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO Prefeitura E DE OUTRO XXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, cidade XXX, UF XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. XXXXXXXX, devidamente autorizado nos termos de seu ato constitutivo e, de outro lado, a **XXXX XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, acordam em celebrar o presente Contrato para realização de Projeto de Eficiência Energética, nas instalações do XXXX, adiante denominado “**PROJETO**”, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CONSIDERANDO QUE:

- A **CONTRATADA** é uma empresa **ESCO** (Energy Service Company), que tem como foco o desenvolvimento e execução de Projetos de Eficiência Energética e atua ativamente no Programa de Eficiência Energética ANEEL junto às empresas do setor energético brasileiro, que por obrigação legal devem realizar investimentos em projetos de eficiência;
- Por força da legislação federal sobre energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 11.465 de 28 de março de 2007, Lei nº 12.212 de 20 de janeiro de 2010, e Resolução nº 556, de 18 de junho de 2013, como também em decorrência dos contratos de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmados entre a **CONCESSIONÁRIA** e o Poder Concedente, exigir dos concessionários e/ou autorizados do serviço de energia elétrica a aplicação de parcela da sua receita, na realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como em ações de eficiência energética;
- As ações voltadas à eficiência no uso na oferta e na conservação de energia elétrica são de total relevância, porque visam atingir e alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também persegue a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;
- Aliando-se a obrigação legal e regulamentar já externada, advinda do Poder Concedente, com a responsabilidade social que cercam empresas **CONCESSIONÁRIAS** de distribuição do setor elétrico, segundo as disposições contidas no parágrafo 4º, do artigo 154, da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, onde a prática de atos em favor da comunidade de que participe são razoáveis e desejáveis;
- A XXXX D, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, por meio da Chamada Pública 00X/20XX, abriu a possibilidade para seus clientes interessados em apresentarem projetos de eficiência energética dentro do Programa PEE-ANEEL;
- A **CONTRATADA** foi a vencedora no certame “**CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Nº – /XX**”, desta Prefeitura, para atuar na Chamada Pública em questão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

Com base da referida Chamada Pública, a CONTRATADA desenvolveu **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** nas instalações do CONTRATANTE, que é o CONSUMIDOR beneficiado na referida Chamada Pública.

- A **CONTRATANTE** está atuando como interveniente financeira perante a CONCESSIONÁRIA para o gerenciamento dos recursos advindos da CPP 00X/20XX;
- O PROJETO teve sua aprovação final pela CONCESSIONÁRIA em XX/XX/20XX, sendo liberado para contratação entre CONTRATANTE e a mesma a partir desta data;

As **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE TURN KEY PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA – “CONTRATO”**, atendendo a CPP 001X/20XX da CONCESSIONÁRIA, sujeitando-se aos termos da Resolução Normativa nº556/2013 emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir aduzidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **implantar projeto de eficiência energética, conforme chamada pública de projetos XXXX 00X/20XX**, através da elaboração e execução, pela **CONTRATADA**, do **PROJETO** de Eficiência Energética aprovado pela CONCESSIONÁRIA na referida Chamada Pública, com recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica nas dependências da CONTRATANTE, mais especificamente no XXXX, de acordo com o Projeto Aprovado – Diagnóstico Energético – que se converte no Anexo I deste contrato.

### Benefícios a serem atingidos:

Para a **CONTRATANTE**: redução dos custos com a energia elétrica.

Para a CONCESSIONÁRIA: a busca permanente da conscientização dos consumidores quanto ao uso racional da energia elétrica.

Para a SOCIEDADE: com a disseminação dos conceitos de efficientização energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que conseqüentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

- §1. O valor global estimado do presente **CONTRATO** é da ordem de R\$ \_\_. \_\_. \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).
- §2. Os itens que compõem o valor global referido no parágrafo anterior encontram-se detalhados no Anexo I.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constitui parte integrante do presente **CONTRATO** como se nele estivessem transcritos: Anexo I – Cópia do Projeto elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela CONCESSIONÁRIA.

Anexo II Cronograma físico

Anexo III Cronograma financeiro

## CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no **PROJETO**.
- §2. Designar, a seu critério, coordenador para o **PROJETO**, ficando este responsável pelos contatos e acompanhamentos necessários à execução do presente **CONTRATO**, devendo informar, via correspondência, nome, endereço, telefone e e-mail.
- §3. Repassar a **CONTRATADA** e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do depósito realizado pela CONCESSIONÁRIA, os valores previstos no **PROJETO**, conforme especificado no Anexo III:

‘Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112 – Fone (14) 3761-0067 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itaip.sp.gov.br](http://www.itaip.sp.gov.br) – Email: [licitar@itaip.sp.gov.br](mailto:licitar@itaip.sp.gov.br) - CEP. 18.730-000 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

Itens	Valores máximos R\$
I. Diagnóstico energético e Estratégia de M&V	R\$
II. Aquisição de Materiais e equipamentos	R\$
III. Medição do período de linha de base e Plano de M&V	R\$
IV. Execução das ações de eficiência energética	R\$
V. Descarte dos materiais e equipamentos substituídos	R\$
VI. Ações de marketing	R\$
VII. Ações de treinamento e capacitação	R\$
VIII. Medição do período de determinação da economia	R\$
IX. Acompanhamento do projeto	R\$
X. Avaliação dos resultados do projeto	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

- §4. Atestar a realização do **PROJETO**, nos termos definidos no Anexo I.
- §5. A realização dos desembolsos previstos no Cronograma Financeiro - Anexo III vincula-se sempre ao cumprimento da etapa imediatamente anterior, devendo a **CONTRATANTE** certificar-se do atendimento pela **CONTRATADA**.
- §6. Garantir a disponibilização de suas instalações que serão eficientizadas, para a execução do **PROJETO**.
- §7. Supervisionar a execução do **PROJETO**, responsabilizando-se inteiramente por sua manutenção e ampliação futura.
- §8. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **CONTRATO** na manutenção ou ampliação das instalações.
- §9. Encaminhar à **CONCESSIONÁRIA** toda a documentação fornecida pela **CONTRATADA** referente ao andamento e execução do contrato.
- §10. Permitir a entrada de ferramentas, equipamentos e pessoas credenciadas pela **CONTRATADA**, para implementação das medidas, bem como acesso aos locais necessários para a realização das intervenções e obras, inclusive para as atividades de medição e verificação dos resultados.
- §11. Disponibilizar um espaço físico próximo ao local de realização dos serviços para a acomodação das ferramentas e materiais referentes às obras de implantação do Programa de Eficiência.
- §12. Informar qualquer mudança no perfil de uso das instalações objeto das medidas de eficiência, a fim de que sejam adequadamente aferidas as reais economias alcançadas pelo Programa de Eficiência.
- §13. Permitir, por parte da **CONTRATADA** ou empresas designadas por esta, a retirada dos materiais substituídos ou sucateados em decorrência da implantação do Programa de Eficiência.
- §14. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados.

## CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1. Designar, a seu critério, coordenador para o **PROJETO**, ficando este responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **CONTRATO**, devendo informar, via correspondência, nome, endereço, telefone e e-mail.
- §2. O coordenador designado pela **CONTRATADA** será o interlocutor para todos os assuntos pertinentes ao projeto para as partes envolvidas.
- §3. Responsabilizar-se pela especificação e aquisição dos materiais e equipamentos relacionados no detalhamento do **PROJETO**, que serão utilizados nas instalações.
- §4. Disponibilizar um responsável, em tempo integral, para acompanhar a realização dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

- §5. Supervisionar a execução do **PROJETO**, responsabilizando-se inteiramente por sua execução.
- §6. Fornecer profissionais e recursos humanos, por conta própria ou por terceiros, necessários e suficientes para a consecução do **PROJETO**, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do **PROJETO**.
- §7. Prestar toda e qualquer informação sobre o **PROJETO**, bem como disponibilizar pessoal técnico próprio para acompanhar o pessoal contratado e/ou seus prepostos para execução dos serviços.
- §8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR-10 e NR-35, se for o caso, por empresas e empregados envolvidos na execução do **PROJETO**.
- §9. Apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração do **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO** objeto deste **CONTRATO**.
- §10. Apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à **execução** do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**, que deverá ser encaminhado à CONCESSIONÁRIA antes do início da execução dos serviços.
- §11. Apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização das medições e verificações iniciais, plano de medição e verificação dos benefícios do **PROJETO**, o qual deverá ser previa e formalmente aprovado pela CONCESSIONÁRIA, sob pena da aplicação da Cláusula Décima Quarta do presente Instrumento. Documentos referentes à Medição & Verificação conforme modelo disponibilizado do site da ANEEL.
- §12. Iniciar a execução do **PROJETO** somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito pela **CONTRATANTE** e pela CONCESSIONÁRIA das medições da situação existente, conforme definido no Parágrafo 11º, da Cláusula em tela, sob pena da CONCESSIONÁRIA não efetuar os desembolsos financeiros para a **CONTRATANTE**, conforme ajustados e previstos no Parágrafo 4º, da Cláusula Quarta, do presente **CONTRATO**.
- §13. Apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA, os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do **PROJETO**, atendendo ao disposto constante no Parágrafo 12º, da Cláusula em destaque.
- §14. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **CONTRATO** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.
- §15. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no **PROJETO**, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.
- §16. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no **PROJETO**, que não se enquadrem no Parágrafo 15º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA, junto à solicitação



de reembolso de materiais e/ou equipamentos.

§17. A empresa subcontratada pela **CONTRATADA** para a realização do descarte e/ou descontinuação de materiais substituídos deverá possuir os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento.
  - Licença Ambiental da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, ou equivalente.
  - Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
  - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA.
  - Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA.
  - Atender o disposto na ABNT NBR 15833.
- §18. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833.
- §19. Elaborar e encaminhar mensalmente a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CONCESSIONÁRIA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do **PROJETO**.
- §20. Informar antecipadamente por escrito a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CONCESSIONÁRIA** a respeito de toda e qualquer divulgação que venha a fazer referência ao **PROJETO**, devendo constar no material de divulgação, em posição de destaque e fácil visualização, que se trata do Programa de Eficiência Energética executado pela **CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIÇÃO S.A.**, regulamentado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**.
- §21. Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no **PROJETO**. Relatório de M&V conforme modelo disponibilizado no site da ANEEL.
- §22. Comprometer-se a repassar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer tempo e em conformidade com modelo a ser disponibilizado, o relatório final do **PROJETO** que será encaminhado à ANEEL, conforme estabelecido no PROPEE.
- §23. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do **PROJETO**, objeto deste **CONTRATO**, autorizando a **CONTRATANTE** e a **CONCESSIONÁRIA** divulgar publicamente os casos de sucesso.
- §24. Os materiais e apresentações a serem utilizados durante as ações de treinamento e capacitação deverão ser previamente apresentados e aprovados pela **CONTRATANTE** e pela **CONCESSIONÁRIA**.
- §25. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **CONTRATANTE** e **CONCESSIONÁRIA**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.
- §26. Garantir que todo o projeto será executado cumprindo integralmente todas as etapas e regras definidas pela **CONCESSIONÁRIA** do projeto aprovado na CPP 0X/20XX.

## CLÁUSULA SEXTA - ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para os desembolsos que serão efetuados pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONTRATANTE**, para a consecução dos objetivos deste **CONTRATO**, encontram-se em conta específica do Programa de Eficiência Energética – e garantidos por meio da assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA FINANCEIRO

No Anexo III encontra-se externado o cronograma de desembolsos dos recursos necessários para a consecução do presente **CONTRATO**, como também a responsabilidade de quem cabe fazê-lo.



## CLAUSULA OITAVA - GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Este **CONTRATO** terá como gestor um profissional do quadro próprio da **CONTRATANTE**, a ser indicado formalmente na reunião inicial ou através de correspondência.

## CLAUSULA NONA - REPASSE DE VALORES

- §1. Os repasses que a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a fazê-lo referente ao custo de materiais e equipamentos e contratação de mão de obra de terceiros somente serão efetuados após a aquisição do material ou a realização da atividade, que serão comprovados através de fiscalização executada pela **CONTRATANTE** e pela **CONCESSIONÁRIA**.
- §2. Os repasses que a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a fazê-lo em favor da **CONTRATADA** face aos objetivos declinados no presente **CONTRATO**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverá realizá-los através de depósito bancário, em conta específica, no Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_, em favor da **CONTRATADA**.
- §3. A **CONTRATANTE** obriga-se a realizar os pagamentos à **CONTRATADA**, bem como qualquer movimentação financeira referente a este **CONTRATO**, através da conta específica tipo aplicação informada nesse instrumento, no prazo de até 10(dez) dias úteis após repasse pela **CONCESSIONÁRIA**.
- §4. Os repasses que venham a ser realizados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, deverão observar obrigatoriamente o calendário de desembolso da **CONCESSIONÁRIA** para a **CONTRATANTE**.
- §5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pela **CONTRATADA** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.
- §6. Os valores envolvidos na consecução dos objetivos do presente **CONTRATO** estão definidos nos Anexos I, II e III, limitando-se aos seus montantes.
- §7. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO DO REPASSE

- §1. As notas fiscais deverão estar autenticadas, quando não eletrônicas, e também deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medições e verificações, devendo ter sido emitidas dentro do prazo de vigência do presente **CONTRATO** (à exceção dos custos de diagnóstico energético) e conter em seu corpo a informação sobre o "Projeto de Eficiência Energética", descrevendo o nome do Projeto e número do presente **CONTRATO**.
- §2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da solicitação do repasse, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF, certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- §3. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 11.2 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos e materiais para execução do Projeto de efficientização energética da **CONTRATADA** está estabelecida no **PROJETO**.

- §1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes do PEE deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e a **CONTRATANTE** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- §1. O prazo de execução do PROJETO objeto deste CONTRATO será aquele constante no Termo de Cooperação Técnica assinado com a CONCESSIONÁRIA acrescidos de 2 meses, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.
- §2. O prazo de execução estabelecido nos Cronogramas Físico e Financeiro, Anexo II e Anexo III, somente poderá ser alterado mediante aprovação da CONTRATANTE e da CONCESSIONÁRIA, conjuntamente.
- §3. Na impossibilidade de cumprimento da condição avençada no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado o fato superveniente, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, para que essa possa comunicar a CONCESSIONÁRIA sobre o ocorrido, requerendo a dilação do prazo, possibilitando-lhe consultar a ANEEL sobre a prorrogação do prazo para conclusão do PROJETO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo constante na no Termo de Cooperação Técnica assinado entre Contratante e CONCESSIONÁRIA acrescidos de 2 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

- §1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **CONTRATO**, de forma não justificada, sujeitará a **Parte Faltosa** a pagar à **outra parte**, a título de penalidade, o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global definido na Cláusula Segunda do instrumento em destaque.
- §2. Na hipótese das verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) divergir do previsto no **PROJETO** aprovado pela CONCESSIONÁRIA, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo-Benefício (RCB) final, deverá a **CONTRATADA** apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a CONCESSIONÁRIA, justificativas por escrito para análise da CONCESSIONÁRIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- §1. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável ou, ainda, mediante acordo entre as Partes, em vista de manifesto interesse, de conformidade com critérios de conveniência e oportunidade públicas, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- §1. A qualquer tempo e de comum acordo das Partes este instrumento poderá sofrer alterações, mediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto e finalidade social.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1. As **PARTES** de comum acordo ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros.
- §2. A **CONTRATADA**, se obriga, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, ou pela CONCESSIONÁRIA ou pelo TRIBUNAL DE CONTAS, a prestar conta dos recursos ora repassados, através do presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO

- §1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, a **CONTRATADA** deverá indicar o **PROJETO** como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela **CONCESSIONÁRIA**., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

§2. A seu exclusivo critério, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o **PROJETO**, objeto do presente **CONTRATO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de XXXX, Seção Judiciária do Estado de XXXX, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

xxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Representante legal

Representante legal

### CONTRATADA

Representante legal

Representante legal

### TESTEMUNHAS

Nome e CPF

Nome e CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

## ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	ANO 1											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa 1												
Etapa 2												
Etapa 3												
Etapa n												



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 5/2025

Processo nº 188/2025

## ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	ANO 1												TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Etapa 1													0,00
Etapa 2													0,00
Etapa 3													0,00
Etapa n													0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>												